



DECRETO Nº 1.084/2018

Estabelece horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que no dia 14 de junho de 2018 iniciou-se a Copa do Mundo FIFA de 2018 com sede na Rússia e que o evento conta com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que o futebol é uma paixão nacional e que um evento desta proporção acontece somente de 4 em 4 anos;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o **horário de expediente no dia 02/07/2018** (segunda-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, será das **7h (sete horas) às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018, que acontecerá às 11h (onze horas).

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º Para que não haja prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2018, a Secretaria Municipal de Educação seguirá as determinações da Secretária Estadual de Educação – SEDU, com o objetivo de adequar as aulas do turno matutino e vespertino aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º Caso a União declare feriados nacionais nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, deverá ser mantido apenas os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Nos termos do caput deste artigo fica prorrogado, para o dia útil seguinte, todos os prazos dos processos administrativos, que se encerrarem nos dias em for declarado feriado nacional,

Art. 4º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal